



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9158

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/01/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 08/2018. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar parceria com a Federação Mineira de Voleibol, objetivando a promoção e o apoio à equipe de vôlei adulto masculino "Montes Claros Vôlei", visando a participação em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais, e, dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.048, de 07/02/2018).

Controle Interno – Caixa: 2.1

Posição: 27

Número de folhas: 07

espécie: PL
Categoria: Convênio
X: 2.1
Ordem: 21
nº fls: 5



NE 02/2018

06 02. 2018

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 08/2018

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Parceria com a Federação Mineira de Voleibol e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 30/01/2018
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas .
- 4 -
- 5 - APROVADO EM REUNIÃO DE UC 06/02/2018
- 6 - CÍAS EM 06-02-2018-
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG **PROCURADORIA-GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

20/01/2018
WM/103

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), e firmar parceria com a Federação Mineira de Voleibol, objetivando a promoção e o apoio à equipe de voleibol adulto masculino “Montes Claros Vôlei”, visando a participação em campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais.

§1º. O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, após a publicação desta Lei, mediante aprovação do plano de trabalho.

§2º – Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação: 02.17.02 – 27.812.0083.4015 – 335041 – Fonte 100

Valor: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na dotação orçamentária constante do art. 2º, desta Lei, o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Parágrafo Único. Para atender a suplementação de crédito a que se refere o *caput* do presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.17.02 – 27.812.0083.1122 – 449051 – Fonte 100

Art. 4º – A Federação Mineira de Voleibol deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, após a utilização das verbas.

Parágrafo Único. Deverá ser registrado o apoio do Município de Montes Claros em todas as peças publicitárias da equipe de voleibol “Montes Claros Vôlei”.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), em 29 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

20

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E AVANÇA ORCA
EM 30 DE FEVEREIRO DE 2018
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE AVANÇA ORCA
MENTO TOMADA CONTAS
EM 30 DE FEVEREIRO DE 2018
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIMENTO DE URCA
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018
PRESIDENTE



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 29 de janeiro de 2018

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Ribeiro Prates
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
Ofício nº GP-_____ /2018
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

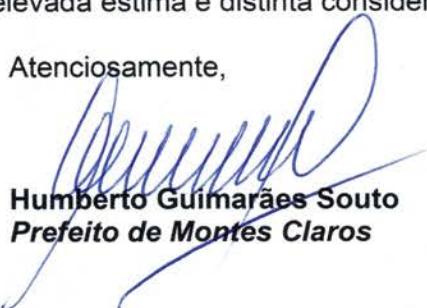
O presente projeto de Lei visa possibilitar o repasse de verbas à Federação Mineira de Voleibol, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento do voleibol no Município com o apoio à equipe de voleibol adulto masculino “Montes Claros Vôlei”, difundindo os atletas e a cidade em nível nacional e internacional, além de promover a integração social, proporcionando à população montes-clarense um time de voleibol profissional.

Ressalta-se que nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, a parceria objeto do presente Projeto de Lei enquadra-se na hipótese de inexigibilidade do chamamento público, visto que as metas pretendidas somente podem ser atingidas por pela entidade especificada no referido Projeto de lei.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 08/2018 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto tem como objetivo a autorização legislativa para que o Município possa firmar parceria objetivando o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar parcerias é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de janeiro de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 08 /2018

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Federação Mineira de Voleibol e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/01/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/01/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a firmar convênio e repassar recurso no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) à Federação Mineira de Voleibol, visando a participação da equipe de voleibol "Montes Claros Vôlei" em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais.

Nos termos do art. 1º o repasse será feito em parcela única e será dispensado do chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal 13.019/14 (Marco Regulatório) por ser seu objeto singular, impossibilitando a concorrência pública.

Quanto as dotações orçamentárias indicadas para arcar com a despesa constam no orçamento vigente, inclusive a que será anulada para suplementar a dotação originária.

Assim sendo, esta Comissão entende que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2018.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 08 /2018

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Federação Mineira de Voleibol e dá Outras Providências.

I - RELATÓRIO

proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/01/2018 com entrada na Sala das Comissões no dia 31/08/2018. Após emitir parecer sobre a legalidade e constitucionalidade, foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a firmar convênio e repassar recurso no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) à Federação Mineira de Voleibol, visando a participação da equipe de voleibol “Montes Claros Vôlei” em campeonatos estaduais, nacionais e internacionais.

Nos termos do art. 1º o repasse será feito em parcela única e será dispensado do chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal 13.019/14 (Marco Regulatório) por ser seu objeto singular, impossibilitando a concorrência pública.

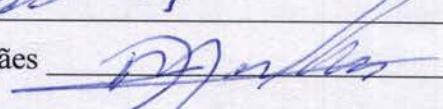
Quanto as dotações orçamentárias indicadas para arcar com a despesa constam no orçamento vigente, inclusive a que será anulada para suplementar a dotação originária.

III – CONCLUSÃO

Dante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, _____ de fevereiro de 2018

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares 

Vice- Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães 

Relator: Ver. Daniel Dias da Silva 